

APROVADO  
Em 16-12-82

294/82  
*[Signature]*



*[Signature]*  
Estado do Espírito Santo

PROCOLO N.º 078/82

EXERCÍCIO 1982

AUTORIZA DOAR LINHA DE -  
DISTRIBUIÇÃO RURAL A ESCOLSA - +  
+ + + +  
x + + + +

AUTUAÇÃO

Aos 14 dias do mês de dezembro do  
ano de mil novecentos e 82, autúo, nos Têrmos da  
Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

*[Signature]*  
Assistente Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 294/82.

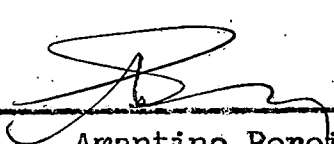
" AUTORIZA DOAR LINHA DE DISTRIBUIÇÃO RURAL A ESCELSA ".

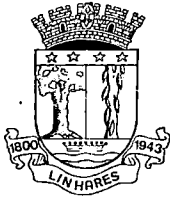
O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, doar a Espírito Santo Centrais Elétricas S/A - ESCELSA, a linha de Distribuição Rural, de propriedade do Município, partindo / da Agrovila Jacob Tardin até o lugar denominado Pontal - do Ipiranga, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, - Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mes de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois.

  
Amantino Pereira Paiva  
-Presidente -



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 294/82.


" AUTORIZA DOAR LINHA DE DISTRIBUIÇÃO RURAL A ESCELSA ".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, doar a Espírito Santo Centrais Elétricas S/A - ESCELSA, a linha de Distribuição Rural, de propriedade do Município, partindo / da Agrovila Jacob Tardin até o lugar denominado Pontal - do Ipiranga, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mes de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois.

  
Amantino Pereira Paiva  
-Presidente -



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Linhares, 13 de dezembro de 1.982.

OF/GAB/P. nº 496/82.

DO: Prefeito Municipal

AO: Exmo. Sr. Amantino Pereira Paiva

MD. Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Em anexo, segue o Projeto de Lei, cujo objetivo é a autorização desse Legislativo, para doar a ESCELSA a Linha de Distribuição Rural, conforme esclarece o art. 1º do incluso Projeto.

Cumpre-nos esclarecer ainda, que tal doação é necessária, pois, a Prefeitura contratou a firma Eletronorte Viguini Ltda para execução dos serviços, os quais foram realizados. Porém, a ESCELSA só procederá a ligação da rede de energia após doação da aludida rede, e, levando em conta que beneficiará aproximadamente 25 consumidores, este Executivo não vê outra solução se não atender reivindicação dos moradores de uma região carente de energia.

Pedimos a imediata aprovação do Projeto e valemo-nos da oportunidade para renovar nossos protestos de alta estima e real apreço.

Cordiais Saudações

Waldemar Zardo

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

## PROJETO DE LEI

### AUTORIZA DOAR LINHA DE DISTRIBUIÇÃO RURAL A ESCELSA.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, doar a Espírito Santo Centrais Elétricas S/A, - ESCELSA, a Linha de Distribuição Rural, de propriedade do município, partindo da Agrovila Jacob Tardin até o lugar denominado Pontal do Ipiranga, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Linhares, 13/12/82.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## P A R E C E R

Parecer da Comissão de FINANÇAS.

A Comissão de Finanças reunida nesta data  
é de parecer favorável ao Projeto nº 078/82 que "AUTORIZA  
DOAR LINHA DE DISTRIBUIÇÃO RURAL À ESCELSA "-:--:-:--:-:--:-:  
-:--:-:--:-:-).

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,  
em 16 de dezembro de 1.982.

Presidente:

Relator:

Membro:

*[Handwritten signatures]*  
Juliano Ferraz Silva



Projeto de Lei Protocolado sob o Nº 073/82

Srs. Membros da C. Justiça

Parecer:

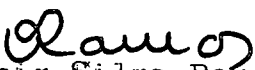
Trata-se de Projeto de Lei de au  
toria do Sr. Exmo. Sr. Prefeito Municipal, solicitando autorização para doar Linha de Distribuição Ru  
ral à Escelsa.

Compete à Câmara decidir se a do  
ção é ou não necessária, pois a Lei Orgânica Muni-  
cipal, Art. 27, V, determina que cabe a Câmara " au  
torizar alienação, cessão, arrendamento ou do  
ação de  
bens

Nestas condições, o projeto de lei  
é constitucional, podendo ser aprovado ou não.

É o parecer, salvo melhor interpre-  
tação.

Linhares, 15 de dezembro de 1982

  
Oclair Silva Ramos  
Procurador